

LEI N° 2.160/2013 – LEGISLATIVO

EMENTA: Autoriza o poder executivo municipal a contratar nas festas em que envolvam recursos públicos, 50% (cinquenta por cento) de artistas que sejam do município de Santa Cruz do Capibaribe-pe e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 033/2013 – LEGISLATIVO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nas festas em que envolvam recursos públicos, contratar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de Artistas que sejam de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 2º - Os artistas descritos no art. 1º, para serem contratados, deverão estar previamente cadastrados no órgão municipal responsável pela cultura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 03 de maio de 2013.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º secretário